



---

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

**PROCESSO N. 201800044003493**

**DE: 14/01/2018**

**INTERESSADO: Instituto Profissionalizante Ester Giraldi/IPEG**

**ASSUNTO: Recredenciamento e a Renovação de Autorização**

**CURSO: Técnico em Enfermagem**

---

**PARECER CEE/CEP N. 57/2019**

**I - HISTÓRICO**

A **Escola Técnica de Enfermagem**, mantida pelo Instituto Profissionalizante Ester Giraldi LTDA, inscrito no CNPJ sob N. 13.398.418/0001-40, localizada na Rua 4, Quadra 101, N. 13ª, Sala 2, Centro de Santo Antônio do Descoberto/GO, por meio de sua direção solicita deste Conselho o recredenciamento e a renovação de autorização do Curso Técnico em Enfermagem, pertencente ao Eixo Tecnológico, Ambiente e Saúde.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Requerimento, fl. 2;
- CNPJ, fl. 3;
- Declaração consignando que há corpo docente para atender ao curso, fl. 4;
- Plano de Curso, fls.5/82;
- Projeto Político Pedagógico, fls. 83/118;
- Regimento Escolar, fls. 119/171;
- Resolução CEE/CEP 40/2015, fl. 172;
- Pré-Análise Processual, fls. 173 e 192/193;
- Diligência, fls. 174/175;
- Comprovante de endereço, fl. 176;
- Contrato Social, fls. 177/178;
- Documentos pessoais dos sócios, fl. 179;
- Contrato de locação do imóvel, fls. 182/184;
- Alvará de Funcionamento, fl. 185;
- Declaração da Vigilância Sanitária, fl. 186;
- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, fl. 187;
- Croqui do prédio escolar, fl. 188;
- Termo de Convênios para os estágios supervisionados, fls. 189/191;
- Despacho, Termos de Compromisso e Portaria, fls. 192/197;

---

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

**PROCESSO N. 201800044003493**

**DE: 14/9/2018**

**INTERESSADO: Instituto Profissionalizante Ester Giraldi/IPEG**

**ASSUNTO: Recredenciamento e a Renovação de Autorização**

**CURSO: Técnico em Enfermagem**

---

- E-mail de envio do Relatório da Comissão de Especialistas, fl. 193;
- Relatório da Comissão de Especialistas, fls. 199/227;
- Projeto de Avaliação Institucional, fls. 228/247;
- Informativo para a comunidade, fls. 248/268;
- Alvará de funcionamento, fl. 270;
- Projeto de expansão da estrutura física com acessibilidade, fls. 271/273;
- Projeto para implantação de softwares de gestão educacional, fls. 274/279;
- Anexos.

**II – Análise**

A **Escola Técnica de Enfermagem** obteve seu o recredenciamento para oferecer educação técnica de nível médio e a renovação de autorização do curso Técnico em Enfermagem por meio da Resolução CEE/CEP N. 40 de 26 de maio de 2015, com vigência até 31 de dezembro de 2018.

Foi analisada a documentação acostada aos autos e o Relatório Circunstanciado emitido pela Comissão Verificadora composta pelos especialistas, Denise Baldessini Martinho Santos e Kelly Ap. Lemes Baliano, que emitiram nota 2,27 para a instituição.

Conforme o Relatório da Comissão Verificadora foram realizadas, visitas às dependências físicas das Unidades, sede e do polo, incluindo o laboratório específico para o curso, plataforma e a biblioteca.

**a) Da Estrutura Física**

A Instituição dispõe das seguintes dependências, para atender as atividades pedagógicas, quais sejam: três salas de aula, uma biblioteca, uma sala de atendimento extraclasse e quatro banheiros.

---

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

**PROCESSO N. 201800044003493**

**DE: 14/9/2018**

**INTERESSADO: Instituto Profissionalizante Ester Giraldd/IPEG**

**ASSUNTO: Recredenciamento e a Renovação de Autorização**

**CURSO: Técnico em Enfermagem**

---

Segundo a Comissão de Especialistas a biblioteca/sala de professores é um espaço reduzido e os livros são usados mais para apoio ao professor.

Há informações nos autos de que será construídas mais seis salas de aula.

**Estrutura Tecnológica**

A Instituição conta com 3 Data shows/retroprojetores, laboratórios de informática e 4 apostilas própria.

Conforme Comissão de Especialistas as apostilas do curso são confeccionadas pelo professor.

**b) Do laboratório específico**

A Instituição conta com um pequeno laboratório de enfermagem para atender ao curso.

Segundo a Comissão de Especialistas as turmas são divididas em grupos de alunos para participar das aulas práticas no laboratório de enfermagem.

Estão relacionados no processo todos os materiais e equipamentos presentes no laboratório de enfermagem, (vide fls. 203/203/205).

No entanto a Comissão de Especialista, considerando a importância do curso, sugeriu a aquisição de alguns materiais importantes para o laboratório de prática para atender a proposta do curso.

**c) Do Laboratório de informática:**

A Unidade conta com laboratórios de Informática contendo 6 (seis) computadores com acesso a internet a rede wi fi.

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL****PROCESSO N. 201800044003493****DE: 14/9/2018****INTERESSADO: Instituto Profissionalizante Ester Giraldd/IPEG****ASSUNTO: Recredenciamento e a Renovação de Autorização****CURSO: Técnico em Enfermagem**

A Comissão de Especialistas entende que o número de computadores é insuficiente para atender a demanda.

Outro ponto importante para ser observado é de que a instituição não conta com programas específicos para o curso conforme estabelece O Catálogo Nacional de Cursos Técnicos/CNCT.

A Comissão de Especialistas sugere um acompanhamento mais estruturado, principalmente quanto a gestão de biblioteca e a de registros escolares, (fl. 210).

**d) Da Biblioteca e Acervo**

A Instituição conta com uma biblioteca/sala de professor e 62 títulos para atender ao curso, conforme relacionados às fls. 77/79.

A Comissão de Especialista informa em seu relatório que os títulos encontrados na biblioteca não são os mesmo que estão relacionados no plano de curso. Contatou que o horário de funcionameto da mesma é das 14 as 22 horas, mas não tem um funcionário responsável pelo atendimento ao aluno.

**e) Do corpo técnico e docente**

São doze professores, em sua grande maioria com formação na área do curso em destaque, conforme especificado á fls. 81.

**f) Dos Requisitos de acesso**

A idade mínima para o ingresso no Curso será de 16 (dezesseis anos), devendo o estudante está pelo menos no 2º ano do ensino médio ou ter concluído

**g) Das Vagas**

---

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

PROCESSO N. 201800044003493

DE: 14/9/2018

INTERESSADO: Instituto Profissionalizante Ester Giralddi/IPEG

ASSUNTO: Recredenciamento e a Renovação de Autorização

CURSO: Técnico em Enfermagem

---

A pretensão dos Gestores é de oferecer 120 vagas semestrais.

**h) Do Plano de Curso**

O curso será organizado em módulos sequenciais com carga horaria total de 1.800 horas, destas 600 horas serão destinadas para o estágio supervisionado.

**i) Do perfil de conclusão**

O perfil profissional de conclusão está de acordo com as competências gerais dos profissionais da área e com as competências específicas do Técnico em Enfermagem. Há uma correlação entre o perfil profissional de conclusão e a justificativa do curso.

**j) Da organização curricular**

O Curso Técnico em Enfermagem, oferecido pela **Escola Técnica de Enfermagem** atende a carga horária mínima estabelecida no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, e está estruturado em três módulos, contemplando competências, habilidades, bases tecnológicas e bibliografias.

A carga horária Total para formação de Técnico em Enfermagem é de 1.800 horas e está distribuídas da seguinte forma:

- **Módulo I** – com 230 horas teórico-práticas, sem terminalidade ocupacional sendo pré-requisito para os Módulos II e III.
- **Módulo II – 1ª Fase** – com de 230 horas teórico-práticas, **2ª Fase** e com 340 horas teórico-prática e 400h de estágio supervisionado, com terminalidade ocupacional para Auxiliar de Enfermagem sendo pré-requisito para o Módulo III.

---

## CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201800044003493

DE: 14/9/2018

INTERESSADO: Instituto Profissionalizante Ester Giralddi/IPEG

ASSUNTO: Recredenciamento e a Renovação de Autorização

CURSO: Técnico em Enfermagem

---

- **Módulo III** – com 400 horas teórico-práticas e 200 horas de estágios supervisionados, com terminalidade ocupacional para a Habilitação Técnica de Nível Médio – Enfermagem.

A Instituição que o Estágio Supervisionado integra a estrutura curricular do Curso e realizar-se-á a partir do módulo II.

### k) Da Avaliação

O Processo de avaliação adotado pela Instituição é processual e cumulativo,, entendido como um instrumento de auxílio de aprendizagem, contribuindo para o desenvolvimento do aluno observando durante a realização das atividades propostas, individualmente e/ou em grupos, tais como pesquisas relatórios de atividades, visitas técnicas, estudos de caso, entre outros. Os resultados da avaliação da aprendizagem serão expressos em conceitos:

- “O” (ÓTIMO) – quando apresentar domínio da competência profissional com desempenho superior previsto.
- “B” (BOM) – quando apresentar capacidade de desempenho da competência profissional com desempenho desejando.
- “R” (Regular) – quando apresentar capacidade de desempenho da competência profissional requerida parcialmente.
- “I” (INSATISFATÓRIO) – quando o aluno não desenvolveu as competências requeridas.

Para a **promoção** serão observados os resultados da avaliação do desempenho sendo exigido no mínimo a menção “S” e a frequência, que deverá ser, no mínimo, de 75%(setenta e cinco por cento) de efetivo trabalho escolar no módulo

---

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

**PROCESSO N. 201800044003493**

**DE: 14/9/2018**

**INTERESSADO: Instituto Profissionalizante Ester Giraldi/IPEG**

**ASSUNTO: Recredenciamento e a Renovação de Autorização**

**CURSO: Técnico em Enfermagem**

---

curricular no estágio supervisionado serão exigidos, no mínimo, 100%(cem por cento) de frequência.

Para a **retenção** quando esgotados todos os recursos de recuperação e, se o aluno não conseguir o conceito "S" e por falta de frequência no módulo se inferior a 75%(setenta e cinco por cento) nas atividades escolares frequência inferior a 100%(cem por cento) no estágio supervisionado.

**l) Dos Convênios**

O curso prevê 600 horas para a realização dos estágios supervisionados e estão acostados aos autos os termos de convênios com as empresas parceiras.

**m) Do Regimento Escolar e Proposta Pedagógica:**

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Resolução CEE/CP N. 3/2018. Sobre estes documentos o Conselho Estadual exerce o controle de legalidade, assim estes documentos não podem, em nenhum dos seus artigos, contrariarem a legislação em vigor sob pena de nulidade.

**i) Dos registros escolares**

**Conforme** relatório técnico da Comissão de Especialistas, por ocasião da visita ficou constatado que alguns dossiês dos alunos estão incompletos faltando os documentos de escolaridade anterior e alguns diários faltavam assinaturas e fechamento do professor titular, ou ainda sem registro de conteúdos.

**ii) Considerações da Comissão de Especialistas**

---

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

**PROCESSO N. 201800044003493**

**DE: 14/9/2018**

**INTERESSADO: Instituto Profissionalizante Ester Giraldi/IPEG**

**ASSUNTO: Recredenciamento e a Renovação de Autorização**

**CURSO: Técnico em Enfermagem**

---

- Fazer Capacitação com os funcionários da secretaria sobre registros escolares;
- Manter arquivos atualizados e completos dos professores comprovando sua formação acadêmica.
- Estruturar o laboratório de anatomia e fisiologia, especificado no CNCT.
- Adquirir itens importantes para o laboratório específico para o curso, relacionados no relatório técnico.
- Considerar o código de ética dos profissionais de Enfermagem referentes às realizações das práticas de procedimentos invasivos entre discentes.

**j) Considerações dos Gestores da Instituição:**

Consta dos autos a manifestação dos Gestores da Instituição informando que acata as sugestões da Comissão de Especialistas e se comprometeram a sanar todos os pontos negativos da instituição apresentados no relatório da Comissão de Especialistas.

**III – VOTO**

Após análise dos documentos nos autos e Relatório da Comissão Verificadora, vota-se por:

- **Recredenciar até 31/12/2022 a Escola Técnica de Enfermagem, mantida pelo Instituto Profissionalizante Ester Giraldi LTDA, inscrito no CNPJ sob N. 13.398.418/0001-40, localizado na Rua 4, Quadra 101,**



---

## CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

---

PROCESSO N. 201800044003493

DE: 14/9/2018

INTERESSADO: Instituto Profissionalizante Ester Giralddi/IPEG

ASSUNTO: Recredenciamento e a Renovação de Autorização

CURSO: Técnico em Enfermagem

---

N. 13ª, Sala 2, Centro de Santo Antônio do Descoberto/GO, para oferecer educação profissional de nível médio.

- **Renovar a Autorização até 31/12/22** do Curso Técnico de Enfermagem, ofertado pela **Escola Técnica de Enfermagem de Santo Antônio do Descoberto/GO**, com 120 vagas por semestre.
- **Aprovar** o Plano de Curso do Técnico de Enfermagem contendo 1.200 teórico práticas e 600 horas destinadas ao estágio supervisionado, distribuídos em três módulos e a seguinte qualificação profissional:
  - Auxiliar de Enfermagem com 1200 horas, sendo 800 horas teórico prática e 400 horas de estágio supervisionado.
- **Determinar** que a Instituição atenda as sugestões estabelecidas no relatório Técnico da Comissão de Especialistas especificamente na aquisição de materiais e equipamentos para o laboratório específico,
- **Determinar** a inserção da resolução de autorização do curso em epígrafe no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- **Determinar** seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso: " Diploma registrado no SISTEC/MEC sob N..../ano...., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009."



Estado de Goiás  
Governadoria



**CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

PROCESSO N. 201800044003493

DE: 14/9/2018

INTERESSADO: Instituto Profissionalizante Ester Giralddi/IPEG

ASSUNTO: Recredenciamento e a Renovação de Autorização

CURSO: Técnico em Enfermagem

É o Voto.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em  
Goiânia, aos 26 de abril de 2019.

  
Iêda Leal de Souza

Conselheira Relatora

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
APROVA POR <u>unanimidade</u>
NA SESSÃO <u>ordinária</u>
VOTO N. <u>57/2019</u>
GOIÂNIA, <u>26</u> de <u>abril</u> de <u>2019</u>
PRESIDENTE 